

BATALHA

boletim
digital

Nº52 // fevereiro de 2019 // ISSN 2183-2315



AVISOS/
DESPACHOS/
EDITAIS/
REGULAMENTOS

Avisos	3
Despachos	3
Editais	5

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso

2.ª ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA DA BATALHA

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJUR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, que por deliberação da Câmara Municipal n.º 2019/0041/G.A.P., de 21 de janeiro de 2019, e deliberação da Assembleia Municipal, de 1 de fevereiro de 2019, foi aprovada a 2.ª alteração da delimitação da Área de Reabilitação da Vila da Batalha.

Mais se informa que todos os interessados poderão consultar os elementos que acompanham a alteração da Área de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha no edifício sede da Câmara Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Batalha, nos dias úteis, durante as horas normais de expediente e no portal do Município em www.cm-batalha.pt

Paços do Município da Batalha,
12 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º05/2019/G.A.P.

ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE VIATURAS USADAS – PROCEDIMENTO REALIZADO NO DIA 2019/02/01 – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DO ARTIGO DOIS

Considerando que,

No passado dia 1 de fevereiro, foi realizado procedimento concursal, por hasta pública, para a alienação de bens (artigos), numerados de 1 a 6, constituídos por viaturas usadas, nos termos e condições definidos no Edital n.º 01/2019/GAP de 03/01/2019, que aprovou as regras e os procedimentos inerentes à realização da Hasta Pública, afixado nos lugares de estilo e inserido no sítio eletrónico do Município da Batalha, bem como por anúncio publicado no Jornal Correio da Manhã e Jornal da Batalha, de 14/01/2019, respetivamente; Foram licitados os seis artigos submetidos a hasta pública, em cumprimento das condições gerais e particulares inerentes ao concurso melhor identificado em epígrafe, atento o exposto no ponto 14 do referido Edital, tendo sido elaborados, para o efeito, os respetivos autos de arrematação;

O adjudicatário provisório a quem foi adjudicado o artigo a seguir identificado, já procedeu ao pagamento do valor da adjudicação provisória:

Artigo Dois – Viatura ligeira de passageiros – Marca Audi – Matrícula 72 – 92 - TP

Adjudicatário provisório: PAULO JORGE DA SILVA RIBEIRO, tendo pago o valor de 5.700€ (cinco mil e setecentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, cfr fatura/recibo n.º 004/64 de 01/02/2019;

São razões por que, ao abrigo do disposto nos pontos 5 e 14 do Edital n.º 01/2019/GAP, de 03/01/2019,

DETERMINO:

Adjudicar definitivamente o bem acima citado ao adjudicatário supra identificado, notificando o mesmo para, no prazo de 10 dias úteis, proceder à retirada dos bens que constituem os referidos artigos, localizados nas instalações do Município da Batalha – Armazéns Municipais, sitos na Rua da Saudade, em Jardoeira, Batalha, sendo da responsabilidade do adjudicatário o seu carregamento, re-

2.ª Alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Vila da Batalha



— Limite da ARU
— Limite administrativo - CAOP

MUNICÍPIO DA BATALHA
DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Base Cartográfica: Ortofotomapas da DGT, voo de 2015
Sistema ETRS 89
8 de fevereiro de 2019

moção e transporte.

Paços do Município da Batalha,
05 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º06/2019/G.A.P.

ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE VIATURAS USADAS – PROCEDIMENTO REALIZADO NO DIA 2019/02/01 – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DO ARTIGO CINCO

Considerando que,

No passado dia 1 de fevereiro, foi realizado procedimento concursal, por hasta pública, para a alienação de bens (artigos), numerados de 1 a 6, constituídos por viaturas usadas, nos termos e condições definidos no Edital n.º 01/2019/GAP de 03/01/2019, que aprovou as regras e os procedimentos inerentes à realização da Hasta Pública, afixado nos lugares de estilo e inserido no sítio eletrónico do Município da Batalha, bem como por anúncio publicado

no Jornal Correio da Manhã e Jornal da Batalha, de 14/01/2019, respetivamente;

Foram licitados os seis artigos submetidos a hasta pública, em cumprimento das condições gerais e particulares inerentes ao concurso melhor identificado em epígrafe, atento o exposto no ponto 14 do referido Edital, tendo sido elaborados, para o efeito, os respetivos autos de arrematação;

O adjudicatário provisório a quem foi adjudicado o artigo a seguir identificado, já procedeu ao pagamento do valor da adjudicação provisória:

Artigo Cinco – Viatura ligeira de passageiros – Ford – Fiesta (JAS) – Matrícula 35-38-RO

Adjudicatário provisório: CARLOS CARMO BAGAGEM, tendo pago o valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, cfr fatura/recibo n.º 004/65 de 04/02/2019;

São razões por que, ao abrigo do disposto nos pontos 5 e 14 do Edital n.º 01/2019/GAP, de 03/01/2019,

DETERMINO:

Adjudicar definitivamente o bem acima citado ao adjudicatário supra identificado, notificando o mesmo para, no prazo de 10 dias úteis, proceder à retirada dos bens que constituem os referidos ar-

tigos, localizados nas instalações do Município da Batalha – Armazéns Municipais, sitos na Rua da Saudade, em Jardeira, Batalha, sendo da responsabilidade do adjudicatário o seu carregamento, remoção e transporte.

Paços do Município da Batalha,
05 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º07/2019/G.A.P. REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO DA EDP DISTRIBUIÇÃO

Considerando que,

1. O Município da Batalha recebeu da EDP Distribuição uma Nota de Crédito n.º 20628219860 de 28/12/2018, no valor de 20,00€ (vinte euros), a título de compensação prevista no Regulamento de Relações Comerciais, pelo facto de não ter sido executada, em tempo útil, a obra na instalação da morada Largo Carvalho do Outeiro, 9655 Batalha, 2440-118 Batalha.

2. No âmbito das competências delegadas, no Senhor Vereador Germano Santos Pragosa, por meu despacho n.º 26/2018/GAP, de 27/09/2018, designadamente no que concerne à iluminação pública e eficiência energética,

DESIGNO:
No uso da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º e n.º 4 do artigo 38.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Vereador, Germano dos Santos Pragosa, para representar o Município da Batalha, concedendo-lhe plenos poderes para proceder ao levantamento da compensação no montante de 20,00€ (vinte euros) conforme Ofício e Nota de Crédito n.º 20628219860 de 28/12/2018, rececionada no Município da Batalha em 07/01/2019, sob o n.º 251 e 256, respetivamente.

Paços do Município da Batalha,
11 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º08/2019/G.A.P. ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA OCUPAÇÃO DE 29 POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL PARA 2019, EM REGIME DE CTFP POR TEMPO INDETERMINADO

Considerando que,

1. Compete ao presidente da câmara municipal, decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea a), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013;

2. Nos termos do disposto no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, bem assim pelo previsto no n.º 2 do artigo 27.º da LTFP, incumbe ao Presidente da Câmara Municipal a competência de autorizar a abertura dos procedimentos concursais na área dos recursos humanos;

3. No atual contexto legal, o recrutamento de novos trabalhadores nas autarquias locais deve respeitar as exigências impostas pela legislação em vigor e pelo art.º 55.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019, aprovada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, no concerne às regras de equilíbrio orçamental, cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais;

4. O recrutamento deve observar o consignado nos art.ºs 28.º a 31.º e 33.º e seguintes da Lei Geral do Traba-

lho em Funções Públicas (LTFP), devendo o respetivo procedimento concursal reger-se ainda pelas disposições da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação;

5. Considerando ainda os fundamentos explanados na proposta n.º 11/2019/GAV emitida pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que aqui se dá por integralmente reproduzida,

São fundamento, por que, nos termos legais aplicáveis,

DETERMINO, ao abrigo do disposto nas disposições legais conjugadas na alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a abertura de procedimentos concursais restritos a trabalhadores dependentes de vínculo de emprego público por tempo indeterminado (concursos internos), dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, aprovado por deliberação tomada pela Assembleia Municipal em 28/11/2018, sob proposta da Câmara Municipal de 05/11/2018, vertida na deliberação n.º 2018/0433/G.A.P.:

a) 4 Técnicos Superiores, nas seguintes áreas/funções:
– 1 posto de trabalho na área de Gestão do Setor de Contabilidade e Finanças, da Divisão de Administração Geral;

– 1 posto de trabalho na área de Animação Cultural/Turismo do Setor de Educação e Cultura da Divisão de Educação, Cultura e Desporto;

– 1 posto de trabalho na área de Museologia do Setor de Turismo e Museus da Divisão de Educação, Cultura e Desporto;

– 1 posto de trabalho na área de Engenharia Civil do Setor de Obras Correntes da Divisão de Manutenção e Exploração.

b) 1 Assistente Técnico, na seguinte área/função:
– 1 posto de trabalho para apoio administrativo MCCC, do Setor de Turismo e Museus da Divisão de Educação, Cultura e Desporto.

c) 3 Encarregados Operacionais, nas seguintes áreas/funções:

– 1 posto de trabalho no Setor de Obras Correntes, da Divisão de Manutenção e Exploração, para coordenação da equipa de assistentes operacionais integrados neste setor de atividade;

– 1 posto de trabalho no Setor de Transportes e Logística, da Divisão de Manutenção e Exploração, para coordenar a equipa de assistentes operacionais integrados nos seguintes setores de atividade, interligados por uma necessária e imprescindível relação de interdependência funcional: Setor de Transportes e Logística e Setor de Higiene Saneamento e Salubridade;

– 1 posto de trabalho no Setor de Parques e Jardins, da Divisão de Manutenção e Exploração, para coordenar a equipa de assistentes operacionais integrados neste setor de atividade;

d) 21 Assistentes Operacionais, nas seguintes áreas funções:

– 1 posto de trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais (Museu) do Setor de Turismo e Museus da Divisão de Educação, Cultura e Desporto;

– 4 postos de trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais, Divisão de Manutenção e Exploração;

– 8 postos de trabalho de Jardineiro, do Setor de Parques e Jardins, da Divisão de Manutenção e Exploração;

– 3 postos de trabalho de Motoristas do Setor de Transportes e Logística, da Divisão de Manutenção e Exploração;

– 4 postos de trabalho de Cantoneiros, da Divisão de Manutenção e Exploração;

– 1 posto de trabalho de Eletricista, do Setor de

Obras Correntes da Divisão de Manutenção e Exploração.

Paços do Município da Batalha,
26 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º09/2019/G.A.P. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PREVISTO NO MAPA DE PESSOAL PARA 2019, EM REGIME DE CTFP POR TEMPO INDETERMINADO – ASSISTENTE TÉCNICO – ÁREA ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Considerando que,

1. Compete ao presidente da câmara municipal, decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea a), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013;

2. Nos termos do disposto no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, bem assim pelo previsto no n.º 2 do artigo 27.º da LTFP, incumbe ao Presidente da Câmara Municipal a competência de autorizar a abertura dos procedimentos concursais na área dos recursos humanos;

3. No atual contexto legal, o recrutamento de novos trabalhadores nas autarquias locais deve respeitar as exigências impostas pela legislação em vigor e pelo art.º 55.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019, aprovada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, no concerne às regras de equilíbrio orçamental, cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais;

4. O recrutamento deve observar o consignado nos art.ºs 28.º a 31.º e 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), devendo o respetivo procedimento concursal reger-se ainda pelas disposições da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação;

5. Considerando ainda os fundamentos explanados na proposta n.º 09/2019/GAV emitida pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que aqui se dá por integralmente reproduzida,

São fundamento, por que, nos termos legais aplicáveis,

DETERMINO, ao abrigo do disposto nas disposições legais conjugadas na alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a abertura de procedimento concursal comum, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, para recrutamento de um posto de trabalho (assistente técnico) na área administrativa do Serviço de Educação e Cultura, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, aprovado por deliberação tomada pela Assembleia Municipal em 28/11/2018, sob proposta da Câmara Municipal de 05/11/2018, vertida na deliberação n.º 2018/0433/G.A.P.

Paços do Município da Batalha,
26 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º 10/2019/G.A.P.

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PREVISTO NO MAPA DE PESSOAL PARA 2019, EM REGIME DE CTFP POR TEMPO INDETERMINADO – ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA FUNCIONAL DE APOIO A INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Considerando que,

1. Compete ao presidente da câmara municipal, decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea a), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013;

2. Nos termos do disposto no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, bem assim pelo previsto no n.º 2 do artigo 27.º da LTFP, incumbe ao Presidente da Câmara Municipal a competência de autorizar a abertura dos procedimentos concursais na área dos recursos humanos;

3. No atual contexto legal, o recrutamento de novos trabalhadores nas autarquias locais deve respeitar as exigências impostas pela legislação em vigor e pelo art.º 55.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019, aprovada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, no concerne às regras de equilíbrio orçamental, cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais;

4. O recrutamento deve observar o consignado nos art.ºs 28.º a 31.º e 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), devendo o respetivo procedimento concursal reger-se ainda pelas disposições da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação;

5. Considerando ainda os fundamentos explanados na proposta n.º 07/2019/GAV emitida pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que aqui se dá por integralmente reproduzida,

São fundamento, por que, nos termos legais aplicáveis,

DETERMINO, ao abrigo do disposto nas disposições legais conjugadas na alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a abertura de procedimento concursal comum, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, para recrutamento de um posto de trabalho (assistente operacional) na área funcional de apoio a instalações desportivas, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, aprovado por deliberação tomada pela Assembleia Municipal em 28/11/2018, sob proposta da Câmara Municipal de 05/11/2018, vertida na deliberação n.º 2018/0433/G.A.P.

Paços do Município da Batalha,
26 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º 11/2019/G.A.P.

CONCEDE TOLERÂNCIA DE PONTO AOS TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES PÚBLICAS NOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DA BATALHA, NO DIA 5 DE MARÇO DE 2019

Considerando que:

1. A Câmara Municipal da Batalha tem procurado atribuir aos seus trabalhadores, as mesmas tolerâncias de ponto que o Governo decida conceder.

2. O Governo, através do Despacho n.º 1890-A/2019, de 21 de fevereiro, decidiu conceder tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, no dia 05 de março de 2019.

3. Acresce que muitos dos colaboradores da Câmara Municipal da Batalha, colaboram ativamente durante o fim-de-semana e para além do seu horário de trabalho, nas iniciativas promovidas pela Câmara neste período.

4. A terça-feira de Carnaval, embora não conste da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, existe em Portugal uma tradição consolidada de organização de festas neste período.

5. O Acordo coletivo de empregador público em vigor no Município da Batalha é omissivo sobre a tolerância de ponto no dia de terça-feira de Carnaval, sendo uma matéria na reserva de competência do Presidente da Câmara Municipal.

Assim, face ao acima exposto, determino o seguinte:

a) É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções nos serviços da administração direta da Câmara Municipal da Batalha, sejam eles centrais ou no agrupamento de escolas da Batalha, no dia 05 de março de 2019.

b) Excetuam-se do disposto no número anterior os serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, em termos a definir pelos dirigentes máximos dos serviços, se aplicável.

c) Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço a prestar, os dirigentes máximos dos serviços e organismos referidos a alínea anterior devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dia a fixar oportunamente.

d) Que este despacho seja divulgado aos trabalhadores da autarquia e na página da Internet do Município.

Paços do Município da Batalha,
27 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º 12/2019/G.A.P.

Considerando que:

A lista unitária de classificação final dos candidatos do procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional – área de Cantoneiro, estar concluída;

Terminou o prazo para o exercício do direito de participação de interessados, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 36º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

Homologo, sob proposta do Júri do referido procedimento, a lista de Ordenação Final, infra mencionada, dos candidatos aprovados, bem como as restantes deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 2 do artigo 36º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

Lista Definitiva de Ordenação Final		
1º	António Pragosa Calé	16 Valores

Nos termos do n.º 4 do artigo 36º da aludida Portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, deverão ser notificados do presente despacho de homologação da Lista Unitária de Orde-

nação Final.

Em cumprimento n.º 6 do mesmo artigo 36º, a Lista Unitária de Ordenação Final homologada deverá ser afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Batalha e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.cm-batalha.pt, devendo ainda ser publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

Da homologação da Lista Unitária de Ordenação Final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Paços do Município da Batalha,
28 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

EDITAL N.º 10/2019/G.A.P.

2.ª ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA DA BATALHA

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJUR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, que por deliberação da Câmara Municipal nr. 2019/0041/G.A.P., de 21 de janeiro de 2019, e deliberação da Assembleia Municipal, de 1 de fevereiro de 2019, foi aprovada a 2.ª alteração da delimitação da Área de Reabilitação da Vila da Batalha.

Mais se informa que todos os interessados poderão consultar os elementos que acompanham a alteração da Área de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha no edifício sede da Câmara Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Batalha, nos dias úteis, durante as horas normais de expediente e no portal do Município em www.cm-batalha.pt

Paços do Município da Batalha,
12 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

EDITAL N.º 11/2019/G.A.P.

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 4 de fevereiro de 2019 poderão ser consultadas pelos interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Município da Batalha,
12 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

EDITAL N.º 12/2019/G.A.P.

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º

do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 18 de fevereiro de 2019 poderão ser consultadas pelos interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Município da Batalha,
22 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.



BATALHA
MUNICÍPIO